

DECISÃO COREN-AP Nº 20, DE 07 DE ABRIL DE 2019.

Aprova a Desinterdição Ética dos setores de Imunobiológicos e Tomografia (transportes) do Hospital de Emergências Dr. Osvaldo Cruz, em Macapá-AP.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 78 da Lei 5.172/1966, que confere poder de polícia ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, para limitar e disciplinar direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato que ponha em risco a segurança ou a saúde pública em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 565/2017, que dispõe em seu art. 1º sobre a possibilidade de, em caso de não adequação as normas legais, interditar eticamente instituições;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita 001/2019 – PAD 201900078 – Visita de Sindicância no Hospital de Emergência do Estado do Amapá Dr. Osvaldo Cruz, que recomendou a interdição Ética Parcial dos setores de acolhimento, imunobiológicos e tomografia (transporte);

CONSIDERANDO que o Parecer da Comissão de Sindicância do Hospital de Emergência do Estado do Amapá, Dr. Osvaldo Cruz/Portaria COREN-AP nº 060/2019, foi lido e aprovado na 505ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 28/03/2019.

CONSIDERANDO o Relatório de visita 002/2019 – PAD 201900078 – Visita de Sindicância no Hospital de Emergência do Estado do Amapá Dr. Oswaldo Cruz, que recomenda a continuidade da interdição condicionado ao cumprimento pleno das pendências apontadas em relatório.

CONSIDERANDO o Relatório de visita 003/2019 – PAD 201900078 – Visita de Sindicância no Hospital de Emergência do Estado do Amapá Dr. Oswaldo Cruz, que recomenda a desinterdição dos setores de Imunobiológicos e transporte mediante a comprovação de saneamento das recomendações.

DECIDE:

Art. 1º - Em razão de urgência, aprovar, por *ad referendum*, a desinterdição Ética parcial nos setores de **Imunobiológicos e Tomografia** (transporte) do Hospital de Emergências do Amapá Dr. Oswaldo Cruz.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 07 de abril de 2019.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN – AP nº 130898